



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL

CHAMAMENTO PUBLICO 002/2024/SEMED

1 – PREÂMBULO

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ESTADO DE SERGIPE, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** inscrita no CNPJ sob o nº 13.128.814/0001-58, localizada à Rua Manoel Gomes, s/n – Centro Histórico – Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições legais e através da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DE BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS, nomeada através da Portaria nº 310/2024/SEMED, de 23 de agosto de 2024, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas jurídicas, o presente Edital de Credenciamento Público objetivando o credenciamento para fins de eventual contratação de BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS, para atender ao **DESFILE CÍVICO 2024**, que será regido pelo Decreto Federal nº 11.878/2024 e pela Lei Federal nº 14.133/21, e alterações e pelas condições constantes neste Edital.

2 – OBJETO

2.1 – O presente Edital tem como objeto o Credenciamento de Bandas Marciais e Fanfarras, pessoas jurídicas e físicas, para apresentação no Desfile Cívico do ano de 2024, que ocorrerá no dia 22 de setembro do ano em curso.

3 – DO QUANTITATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
1.	APRESENTAÇÃO BANDAS MARCIAIS	15	UNIDADE

4 – DO PRAZO

4.1 – O presente credenciamento ficará vigente até às 14 horas do dia 19 de setembro, prazo pelo qual os interessados poderão apresentar a documentação de habilitação e credenciamento.

4.2 – O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada ao quantitativo constante do Item 3.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4.3 – Este Edital **poderá ser revogado por ato do Município**, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem direito de indenização a terceiros.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do credenciamento pessoas físicas e jurídicas, legalmente constituídas, onde deverão apresentar documentação autêntica e formulários devidamente preenchidos.

5.2 – A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

5.3 – O formulário apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo formulário, dentro prazo de vigência deste Edital.

5.4 – Serão credenciados os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação previstos no edital, até o limite previsto no item 3.

5.5 – Não será admitida a participação de pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.6 – É vedada a participação de qualquer pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Órgão credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6 – DAS ETAPAS

6.1 – O credenciamento dos participantes será realizado em 02 (duas) etapas, quais sejam:

- a) Habilitação;
- b) Contratação.

Parágrafo Único: A Comissão de Avaliação e Credenciamento será responsável pela condução da contratação e demais assuntos relativos a este edital, conforme a Portaria nº 310/2024/SEMED.

6.2 – HABILITAÇÃO



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6.2.1 – A habilitação consistirá na verificação das informações e conferência dos documentos entregues pelos interessados, a ser realizada pela Comissão de Avaliação e Credenciamento composta por 5 (cinco) membros, designados pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, que deliberará pelo credenciamento ou não dos candidatos, mediante emissão de parecer circunstanciado e individualizado, desde que cumpridas às exigências do edital.

6.2.2 – A habilitação será verificada por meio do SICAF em relação aos documentos abrangidos pelo referido Sistema, os documentos exigidos que não estejam contemplados no SICAF serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

6.2.3 – A Comissão de Avaliação e Credenciamento, após análise técnica poderá a seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementares;
- b) Desclassificar os interessados que não atenderem as exigências deste Edital.

6.2.4 – A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

6.2.5 – Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.2.6 – Contratação dar-se-á após análise e parecer da Comissão de Avaliação e Credenciamento, e de acordo com a quantidade prevista no Item 3 deste Edital, metas e a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

6.2.7 – Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

6.2.8 – A contratação dos credenciados obedecerá a ordem cronológica de credenciamento, até o limite inscrito no Item 3 deste Edital.

6.2.9 – Os interessados deverão preencher e encaminhar junto com a documentação autêntica, o Requerimento de Credenciamento, impresso, sem emendas ou rasuras,



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

que prejudiquem sua integridade e sua autenticidade, devidamente datado e assinado com identificação legível do signatário.

6.2.12 – Para fins de credenciamento, deverão os interessados apresentar a documentação abaixo listada e as fichas de credenciamento preenchidas conforme anexo que integra este Edital.

7 – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1- Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do credenciamento; ou
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

7.2 – Os Interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

7.2.1 – Habilitação Técnica:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com objeto igual ao do presente credenciamento;

7.2.2 – Habilitação Jurídica:

7.2.2.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2.2 – Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.2.2.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.2.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.2.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.2.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.3 – Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

7.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, a depender do enquadramento do interessado;

7.2.3.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional (pessoa física e jurídica);

7.2.3.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) se pessoa jurídica;

7.2.3.4 - Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (pessoa física e jurídica);

7.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (pessoa física e jurídica);



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.2.3.6 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3.7 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador de serviço se pessoa jurídica, e do Município de Nossa Senhora do Socorro quando se tratar de pessoa física;

7.2.3.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.3.9 - O interessado enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

7.2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

7.2.4.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

7.2.4.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.4.3 - Caso a referida certidão na apresente prazo de validade será considerado até 90 (noventa) dias da data de sua emissão.

7.2.5 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR

7.2.5.1 Além da documentação listada acima, os interessados também deverão apresentar, sob pena de inabilitação e desclassificação, a seguinte documentação:

- a) Apresentação da corporação musical, contendo histórico, endereço, número de componentes e repertório a ser executado;
- b) Termo de Responsabilidade, conforme documento anexo;
- c) Relação nominal dos integrantes, conforme documento anexo;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Termo de Autorização para os integrantes menores de idade, assinado pelos pais ou responsáveis legais devidamente comprovada condição, conforme documento anexo;

8 – DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6 - Da Liquidação

8.6.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados da contratação e do órgão contratante; o período respectivo de execução da contratação ou descrição do objeto do mesmo; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.6.5 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.6 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.6.7 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.6.8 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6.9 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.6.10 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da contratação, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

8.6.11 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da **Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.**

8.7 - Do valor

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
APRESENTAÇÃO BANDA MARCIAL	R\$ 1.412,00
Total: R\$ 21.180,00 (vinte e um mil cento e oitenta reais)	

8.8 – Caberá a Secretaria de Controle Interno elaborar Parecer Técnico após verificação toda documentação do prestador do Serviço, e a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal a emissão de ordem bancária, após verificação da Nota Fiscal que deverá estar devidamente atestada pelo presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento;

9 – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 – Os interessados poderão se inscrever, GRATUITAMENTE, a partir do dia 10 de setembro de 2024 das 09h às 13h, no Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação conforme Edital, até a data e horário limites.

9.2 – As informações prestadas na solicitação de credenciamento serão de inteira responsabilidade do solicitante, dispondo a Prefeitura Municipal o direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher de forma completa e correta todos os requisitos estabelecidos.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

10.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente edital de credenciamento;

10.2 – As impugnações ou pedidos serão dirigidos à Comissão de contratação, por escrito, com a devida identificação do interessado em recorrer e com as razões recursais;

10.3 – As impugnações e/ou pedidos de esclarecimentos serão respondidos pela Comissão de Contratação em até três dias, contados da data de recebimento do pedido;

10.4 – Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.5 – As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações serão divulgados no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro;

10.6 – Após a decisão da comissão de contratação sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme o item 10.2, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão;

10.7 – O interessado poderá interpor recurso, no prazo de até três dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

11 – DOS RESULTADOS

11.1 – O resultado, com a lista de credenciados, conforme os critérios estabelecidos neste edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – Após divulgação da lista de credenciados, a Secretaria Municipal de Educação, poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, conforme o art. 95, da Lei nº 14.133/21;

12.2 – A Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para receber a Ordem de Serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e no edital de credenciamento;

12.3 – O prazo para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, pelo credenciado será de 24 horas, após convocação pela Semed;

12.4 – O prazo de que trata o item 12.3, não poderá ser prorrogado, passando o credenciado a ser considerado como desclassificado.

12.5 – A vigência das contratações decorrentes deste credenciamento, serão de até 90 dias;

13 – DO DESCREDENCIAMENTO

13.1 – O presente Edital de credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, podendo a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de vício de ilegalidade, fato e/ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade e/ou falta de capacidade técnica ou financeira, assim como por motivos de conveniência e de oportunidade da Semed;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

13.2 – Na hipótese de anulação do presente Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram, ficarão sujeitos ao disposto nos artigos 147 ao 150 da Lei nº 14.133/21;

13.3 – A revogação do presente Edital, não repercutirá nos instrumentos já celebrados decorrentes do mesmo.

13.4 – Constituem hipóteses de descredenciamento:

- a) Pedido formalizado pelo Credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado do contratado pelo contratado;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.

13.5 – O Credenciado que deseja solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso escrito e justificado, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

13.6 – O pedido de descredenciamento pelo credenciado, não o desincumbirá do cumprimento de eventuais compromissos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes;

13.7 – Nas hipóteses previstas nas alíneas “b” e “c” do item 13.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, nos termos da legislação vigente;

13.8 – Se houver a efetiva prestação de serviços ou fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação;

13.8 – Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato irregular.

14 – DO PROCEDIMENTO

14.1 – DA INSCRIÇÃO

14.1.1 – Os interessados em realizar o credenciamento deverão entregar toda a documentação solicitada, juntamente com os anexos devidamente preenchidos e assinados a partir do dia 10 de setembro de 2024, das 09h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira, na Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Manoel Gomes, s/n, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

14.1.2 – As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade dos interessados, dispondo o Município de Nossa Senhora do Socorro do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

14.1.3 – Os interessados em se credenciar deverão entregar, além dos documentos previstos no item 7, o Formulário de Inscrição (preferencialmente digitado) a partir do dia 10 de setembro 2024, das 09h às 13h, de segunda-feira a sexta-feira na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Manoel Gomes, s/n, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, em envelope lacrado, identificado com os seguintes dizeres:

IDENTIFICAÇÃO

NOME:
NOME FANTASIA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:
E-MAIL:
TELEFONE PARA CONTATO:

CREDENCIAMENTO DE BANDAS MARCIAIS E FANFARRAS

ENDEREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA MANOEL GOMES, S/N, CENTRO HISTÓRICO, NOSSA
SENHORA DO SOCORRO/SE

15 – DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO

15.1 – O processo de credenciamento será conduzido por uma Comissão que composta por funcionários da Prefeitura Municipal, designados em portaria publicada no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro, e terá como atribuições:

- Examinar e decidir sobre os pedidos de impugnações e outras consultas sobre este edital;
- Monitorar o cumprimento deste Edital, Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
- Receber os pedidos de inscrição dos interessados;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- d) Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior, propondo a publicação da lista dos cadastrados e credenciados;
- e) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à contratação;
- f) Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das credenciadas que descumprirem as obrigações constantes deste edital;
- g) Receber denúncias e adotar as providências administrativas para efetivar as consequências delas decorrentes;
- h) Resolver os casos omissos.

15.2 – A Comissão de Avaliação e Credenciamento se reunirá, sempre que existir a necessidade do Município, com convocação mínima de 01 (um) dia de antecedência da data marcada para a reunião;

- a) Conferir os documentos e emitir parecer técnico circunstanciado e individualizado por pretendente;
- b) Elaborar a lista desclassificação;
- c) Receber, examinar e decidir sobre os pedidos de recurso referente à avaliação;

16 – DA CLASSIFICAÇÃO:

16.1 – Caberá à Comissão de Avaliação e Credenciamento a convocação dos credenciados, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Nossa Senhora do Socorro.

16.2 – As decisões da Comissão de Avaliação e Credenciamento caberão recurso dirigido a Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 03 (três) dias a ser contado da publicação, o qual deverá ser protocolado no setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Manoel Gomes, s/n, Centro Histórico, Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

16.3 – O convocado receberá por email a respectiva Ordem de Serviço, conforme disposto neste Edital;

16.4 - O convocado que não comparecer para Prestação de Serviços no prazo estipulado decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação.

16.5 – A execução do trabalho somente será autorizada após a emissão da Ordem de Serviços, em conformidade com suas cláusulas;

16.6 – Para a prestação do serviço o credenciado deve estar com a documentação atualizada conforme Edital.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.7 – A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

16.8 – A divulgação das listas de credenciamento e classificação não impõe à administração a obrigação de celebrar Contrato da Prestação de Serviços.

16.9 - É vedada a cessão ou transferência da de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

17 – DA AVALIAÇÃO DO SERVIÇO PRESTADO

17.1 – A avaliação do serviço prestado será procedida pelos fiscais designados e mediante análise dos dados do relatório de execução de serviço, ou denúncias feitas pela sociedade em geral.

17.2 – A avaliação do serviço prestado observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Profissionalismo na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do serviço ou fornecimento de bens;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Edital de Credenciamento.
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto da contratação.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 Verificada a prática de ato ilícito (assim considerada a conduta que infringe dispositivos legais e/ou regras previstas neste Edital, atos convocatórios de licitação em o contrato ou instrumento que o Substitui), deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos no presente edital em observância ao contraditório e devido processo legal, conforme Lei nº 14.133/21.

18.2 – As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual;

19 – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela apresentação de documentos relativos a este Credenciamento;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

19.2 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro cadastral do credenciado que não atender às exigências estabelecidas neste Edital;

19.3 - O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá revogar ou anular, em decisão motivada, o presente Edital;

19.4 – O Município de Nossa Senhora do Socorro poderá adiar ou suspender os procedimentos de Credenciamento, dando conhecimento aos interessados se assim exigirem as circunstâncias;

19.5 – Os candidatos ou interessado ao Credenciamento são responsáveis em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;

19.6 – É vedada a cessão ou transferência da contratação de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

19.7 – Quaisquer informações adicionais que se façam necessárias para o cumprimento deste Edital serão prestadas pela COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO;

19.10 – Aplicam-se ao presente Credenciamento o Decreto Federal nº 11.878 de 9 de janeiro de 2024, a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, suas alterações e demais normas legais pertinentes;

19.11 – Não poderá ser cadastrado e credenciado o proponente que não demonstrar a pertinência do trabalho, ou que deixar de prestar informações complementares solicitadas pela comissão de avaliação;

19.12 - Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Nossa Senhora do Socorro/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.13 - Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes do Decreto nº 11.878/2024, na Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, nos princípios de Direito Público e, subsidiariamente, com base em outras Leis que se preste a suprir eventuais lacunas;

18 – ANEXOS



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.1. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Formulário de Inscrição Pessoa Jurídica/Pessoa Física;

ANEXO II – MODELO Declaração do interessado de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO IV – Termo de Autorização de Pais e/ou Responsáveis;

ANEXO V – Termo de Responsabilidade e Relação de Integrantes;

Nossa Senhora do Socorro/SE, 09 de setembro de 2024

FABIANO BISPO DE JESUS
Presidente da Comissão de Avaliação e Credenciamento

BRUNA KAROLAYNE VIEIRA GOMES
Membro da Comissão

DJANIRA NASCIMENTO DOS SANTOS
Membro da Comissão

FABRÍCIO RANGEL DANTAS DOS SANTOS
Membro da Comissão

THIAGO GONÇALVES CARDOSO
Membro da Comissão



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
CREDENCIAMENTO N° 002/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO: _____
CNPJ OU CPF: _____
RESPONSÁVEL LEGAL: _____
CPF: _____ RG: _____ ÓRGÃO EXP.: _____
ENDEREÇO: _____
COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____
CIDADE: _____ CEP: _____
EMAIL: _____
TELEFONE: () _____

- A (O) interessada(o) aceita e concorda com todos os termos do Edital de Credenciamento n° 002/2024.
- O formulário de inscrição deve ser preferencialmente digitado e obrigatoriamente assinado.

Nossa Senhora do Socorro/SE, ____ de _____ de 2024

NOME DO INTERESSADO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF E RG.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

DECLARAÇÃO

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim () Não ()

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2024.

NOME DO INTERESSADO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF E RG.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

A

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro-SE
At. – Comissão de Avaliação e Credenciamento.

CREDENCIAMENTO Nº 002/2024

_____, inscrita (o) no CNPJ/CPF sob o _____,
com sede na _____, neste ato representada (o) por
_____, portador do RG _____ SSP/____, e
inscrito no CPF sob o nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo de credenciamento em pauta, sob as penas
da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação no credenciamento citado, que
não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer
esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar
ocorrência de fatos supervenientes.
Por ser verdade assina a presente.

Nossa Senhora do Socorro/SE, _____ de _____ de 2024.

NOME DO INTERESSADO
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF E RG.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, R.G. nº _____,
Data de Emissão ____/____/____, Órgão Emissor _____, inscrito (a) no C.P.F.
nº _____, responsável legal do menor
_____, R.G. nº _____, com idade
de _____ anos, residente e domiciliado em
_____, do qual sou
_____, **autorizo-o a participar do Desfile Cívico do Município de Nossa Senhora
do Socorro/SE, no dia 22/09/2024**, com início previsto para às 8h, na condição de integrante da
Banda _____ Marcial/Corporação _____ Musical/Fanfarra:
_____, e de livre e
espontânea vontade assino o presente Termo de Autorização.

Local e data: ____/____/____, ____/____/____

Responsável Legal do Menor



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, _____, R.G.
nº _____, Órgão Emissor: _____, Data de emissão: ____/____/____,
inscrito no C.P.F. nº _____-____, maestro da Banda Marcial/Corporação Musical(relação
de integrantes abaixo): _____, de
livre e espontânea vontade, firmo compromisso com o Município de Nossa Senhora do Socorro/
Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Educação, para junto com a referida Banda
Marcia/Corporação Musical, realizar apresentação no **DESFILE CÍVICO DO MUNICÍPIO DE
NOSSA SENHORA DO SOCORRO 2024**, que será realizado no dia **22 (vinte e dois) de setembro
de 2024, às 08h, com percurso na Avenida José Matos Lima, Conjunto Marcos Freire I, Nossa
Senhora do Socorro/Sergipe**, nos termos e condições propostos pela Secretaria Municipal de
Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Ainda como parte do presente Termo, segue abaixo, relação e identificação dos
integrantes da Banda Marcia/Corporação Musical.

Total de integrantes/Músicos: _____

Corpo coreográfico: _____

Nossa Senhora do Socorro, ____ de _____ de 2024.

Maestro/Regente

1. Deverá ser anexada cópia do documento de identificação do maestro e dos integrantes relacionados abaixo;
2. Deverá ser anexado Termo de Autorização dos pais e/ou responsáveis dos integrantes menores de 18 anos;
3. Também deverão ser relacionados os integrantes do corpo coreográfico.



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS INTEGRANTES

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não

Nome: _____
R.G. nº: _____, Órgão Emissor: _____ Data de Emissão: ____/____/____
CPF: _____ Menor: ()Sim ()Não



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO